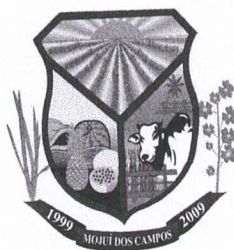


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2022-SEMED
PROCESSO Nº 022/2022-PMMC

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

2022.



Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**PROCESSO LICITATÓRIO
VISANDO A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
PARA O FUNCIONAMENTO DA
SEDE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS
CAMPOS**



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-51



MEMORANDO INTERNO Nº 024/2022 – NAF/SEMED

De:	Núcleo de Administração e Finanças – SEMED
Para:	Secretária Municipal de Educação.
Assunto:	Solicitação para instauração de processo licitatório visando a locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos.
Data:	14/02/2022.

Senhora Secretária,

1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos. Posto que o imóvel utilizado atualmente não mais atende a necessidade desta secretaria. Ademais, o Município de Mojuí dos Campos não dispõe de imóvel próprio adequado para atender esta necessidade. Portanto, faz-se necessário locar outro imóvel para o funcionamento desta Secretaria, pelo período de 34 (trinta e quatro) meses.

2. Com efeito, existe dotação orçamentária no quadro de demonstrativo de despesas suficientes para a pretensão aquisitiva.

3. Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA

Chefe de Departamento Financeiro III

Decreto nº 034/2022



PREFEITURA DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv.Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-57



PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
<input checked="" type="checkbox"/> PRIMEIRA LOCAÇÃO			
<input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL		Nº do Processo Anterior:	
DADOS DO LOCATÁRIO			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS		
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
DADOS DO LOCADOR			
NOME:	JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA		
CNPJ/CPF:	205.432.122-20		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0130-9	CONTA: 16.040-7	
ENDEREÇO:	RUA LOBO DALMADA		Nº S/N
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	ALTO ALEGRE
CEP:	68129-000	FONE:	(93) 99175-0570
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
RUA/AVENIDA:	TV: SEIS DE JANEIRO		Nº: 3035
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CENTRO
CIDADE/ESTADO:	MOJÚ DOS CAMPOS-PA	FONE:	(93) 99175-0570
VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:	DE: 10/03/2022	A: 31/12/2024	
VALOR MENSAL:	R\$: 3.000,00	TRÊS MIL REAIS	
VALOR TOTAL:	R\$: 102.000,00	CENTO E DOIS MIL REAIS	

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

Jose Ribamar Araujo de Oliveira
JOSE RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
205.432.122-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



Jose Ribamar Araujo de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1356372 2 VIA 20/09/2014

NOME JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

FLS 003

PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
RAIMUNDA ARAUJO DE OLIVEIRA

SANTAREM PA
C. CASAMEN-BEL TERRA
NUM: 8137 LIV: B24 FOL: 155

205432122-20

007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIONMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JOSÉ RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 10/06/1966

NE INSCRIÇÃO 0151 3389 1389

ZONA 020

MUNICÍPIO / UF MOJUI DOS CAMPOS/PA

DATA DE EMISSÃO 01/09/2015

JUIZ ELEITORAL

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ROLEGAR DIREITO

Jose R. Araujo de Oliveira

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
205.432.122-20

Nome
JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

Nascimento
10/06/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0972.47EF.CB46.A854

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:00:43 do dia 26/03/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

175958

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO EXERCÍTO

SECRETARIA DE DEFESA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE DEFESA

DIRETORIA DE DEFESA

JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

10/06/1966

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICIPAL DE MOJUDOS CAMPOS

004

JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

TITULO ELEITORAL

IDENTIFICACAO BIOMETRICA

10061558

01002015

020

0010

MINISTÉRIO DO EXERCÍTO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

CS/04

CS/CSM

10/06/1966

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recife Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

205.432.122-20

Nome

JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

Nascimento

10/06/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **205.432.122-20**

Nome: **JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **10/06/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:44:21** do dia **15/03/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9B10.F88E.8148.F3A3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF: 205.432.122-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:00 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **DE83.D76A.1D2F.4DAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 205.432.122-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:26:47 do dia 15/03/2022

Válida até: 11/09/2022

Número da Certidão: 702022080235044-0

Código de Controle de Autenticidade: 4F2461F7.4AF947AB.6206CADF.D5771716

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CPF: 205.432.122-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:26:47 do dia 15/03/2022**Válida até:** 11/09/2022**Número da Certidão:** 702022080235043-2**Código de Controle de Autenticidade:** 97E91430.D7C2AAED.A924450C.B61A1A2C**Observação:**

- débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;
- situação cadastral de suspenso ou cassado;
- estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE PESSOA FÍSICA

CPF: 205.432.122-20

NOME: JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

É certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Mojuí dos Campos, no endereço eletrônico "www.mojuidoscamos.pa.gov.br".

Número da Certidão: 71

Emitida em: 18 de Março de 2022, às 13:01:57

Válida até: 17 de Abril de 2022

Código de Autenticidade: 2022.1.0000071617.664



Observações:

* Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, for verificado erro, fraude ou dolo ou em decorrência de suspensão de medida judicial.

* A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade do sujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO

R. LOBO DALMATA S/N BARRIO ALTO ALEGRE BRUNO DOS CARLOS
 OS CEP: 68129-000 MOJUB-DOS-CAMPOS PA
 CPF: ***.745.38**

Conta Contrato
 102212401
 102297890
 Vencimento
 25/02/2022

Conta mês
 02/2022
 Total a pagar
 R\$ 186,55

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B
 Número da Fatura: 0202202001955956 | C/COP: 5258/AA
 Data de Emissão: 18/02/2022

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/01/2022	18/02/2022	19	22/03/2022

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. (R\$)	Tarifa (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ID% (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,352000	0,208000	0,47	2,64	10,86
Consumo (kWh)	30	0,084429	0,426550	1,89	10,58	42,31
Consumo (kWh)	120	0,307803	0,618000	4,87	27,21	100,85
Consumo (kWh)	3,31	1,002849	0,710000	0,16	0,88	3,52
Benefício Tarifário Bruto				2,68	0,00	49,03
Item Financeiro						-42,35
Benefício Tarifário Líquid.						26,68
Cip-Ilum Pub. Pref. Munic.						-7,25
Credito SIC/PIC/OTIC 12/2						

CHAMADO 1301

WOLASTAR

Item	Rate de Cálculo (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
ICMS	162,24	27,00000	41,31
PIS	168,96	1,0625	1,80
COFINS	168,96	4,8941	8,27

Medidor

Grandezas

Postos

Leitura Anterior

Leitura

Const. Média

Consumo

Fator de Potência

Perdas no Ramal

Resultado ANEEL

Aprovação

Nº do Programa Social

Reaviso de Vencimento

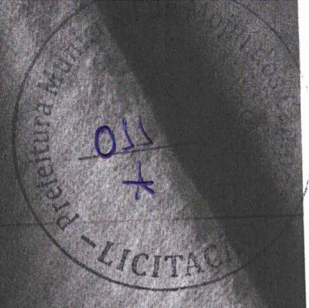
Informações para o cliente

Composição do Consumo (R\$)						
Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outras
34,22	12,20	49,94	3,10	17,08	51,38	18,63

C. Contrato: 102212401 Data de Emissão: 18/02/2022 Vi: [1.2.0.19]

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Flexibilidade: aceite por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento.



DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE BENFEITORIA E POSSE DA TERRA.



Pelo presente instrumento particular de compra e venda, **CÍCERO SILVA DE ARAÚJO, BRASILEIRO**, divorciado, portador do CPF nº 092.722.162-49 e da C.I. nº 2475025 SSP/PA, domiciliado e residente em Santarém Rodovia Fernando Guilhon nº 05, Bairro Santarémzinho, **FRANCISCA DE ARAÚJO MATOS, BRASILEIRA**, viúva, portadora do CPF nº 248.340.252-68 e da C.I. nº 3882710, domiciliada e residente em Santarém na Rua Maracananzinho nº 612 Bairro Maracanã, e **RAIMUNDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA**, divorciada, portadora do CPF nº 661818012-00, e da C.I. nº 3876297, domiciliada e residente em Santarém na Rua Lorena nº 691, BAIRRO Maracanã, **ANTONIA ARAÚJO DA SILVA, BRASILEIRA**, casada, portadora do CPF nº 206161552-04, e da C.I. nº 1420824, domiciliada e residente em Santarém na Rua Salvação nº 272, BAIRRO Maracanã, declaram que neste ato receberam de **JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO**, casado, portador do CPF nº 205.432.120-20, e da C.I. nº 1356372, domiciliado e residente em Mojuí dos Campos, a importância de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) em moeda corrente e legal do País, valor por quanto vende benfeitorias, de sua legítima propriedade, entre elas uma casa, construída de tijolo de barro cru, coberta com telhas de brasilit piso de barro batido edificada dentro de uma área de terra medindo **NOVE (09,00) metros de largura por CINQUENTA(50,00) ditos de comprimento** cito a esta vila, bairro centro limitando-se pelo lado norte o clube de mães SANTA MARGARIDA, ao sul, com JOÃO RODRIGUES MENDES, a leste, com a rua 06 de janeiro e a oeste, com a rua Campos Sales; localizada na rua 06 de janeiro nesta vila de Mojuí dos Campos, município de Santarém/PA como geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para jamais reclamar qualquer pagamento ou direito por si ou seus sucessores e herdeiros; excluindo em consequência e direito de arrependimento a qualquer das partes.

MOJUÍ DOS CAMPOS, 23 DE ABRIL DE 2009.

RECO...
RECO...
RECO...
RECO...

Cícero Silva de Araújo
CÍCERO SILVA DE ARAÚJO
Vendedor

Francisca de Araújo Matos
FRANCISCA DE ARAÚJO MATOS
Vendedor

Raimunda Araújo de Oliveira
RAIMUNDA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Vendedor

Antonia Araújo Silva
ANTONIA ARAÚJO DA SILVA
Vendedor

José Ribamar Araújo de Oliveira
JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Comprador

Testemunhas: Márcia Gomes da Silva
José Carlos de Oliveira

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitallio
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém / 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança as firmas de **CÍCERO SILVA DE ARAÚJO, FRANCISCA DE ARAÚJO MATOS, RAIMUNDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, ANTONIA ARAÚJO DA SILVA** as quais conferem com os padrões registrados nesta cartório, em 27 de abril de 2009.

Reconhecimento da verdade

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA SEM FRENHAS E OBRASERAS - ESTABELECE

000.958.487
000.958.486
000.958.485



CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 0017/2022

CREADOR: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.349.848/0001-23, com sede na Rua Estrada de Rodagem, 10 - Centro, CEP 68.200-000, Cidade de Mojuí dos Campos, neste ato representado por Seu Procurador, NATANAEL FREIRES MACHADO, Matrícula: 002264-0.

DEVEDOR: JOSÉ RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, portadora do CPF nº 205.432.122-20, residente e domiciliada em RUA LOBO D'ALMADA, 683 - ALTO ALEGRE.

Parcelamento de dívida. Disposição Legal: Código Tributário Municipal - CTM - Art. 19

Receita: 001.1.1.8.01.1.1 - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
 Período Apurado: 01/01/17 a 31/12/21 Valor Apurado: 2.545,87 Valor Entrada: 0,00
 Valor Parcelado: 2.545,87 Nº de Parcelas: 6 Vencido 1ª Parcela: 15/04/2022

CLÁUSULA 1ª - O devedor, acima identificado, sem intenção de novar, confessa dever ao MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS a importância e os respectivos valores abaixo discriminados:

CDA	Valor Lançado	Valor Atualizado	Multa por atraso	Juros de mora	Penalidade	Desconto	Débito Total
00086/2022	380,18	415,66	76,04	22,81	0,00	0,00	514,51
00216/2022	170,00	213,64	34,00	102,00	0,00	0,00	349,64
00217/2022	170,00	208,84	34,00	76,50	0,00	0,00	319,34
00218/2022	445,49	537,21	89,10	133,65	0,00	0,00	759,96
00219/2022	397,04	463,45	79,41	59,56	0,00	0,00	602,42
Totais	1.562,71	1.838,80	312,55	394,52	0,00	0,00	2.545,87

CLÁUSULA 2ª - O devedor se compromete a pagar o débito apurado acima em 6(Seis) parcelas mensais e sucessivas, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), nas respectivas datas de vencimento e com valores discriminadas na forma do Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª - A partir da segunda parcela, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês sobre cada parcela.

CLÁUSULA 4ª - No caso de atraso de duas parcelas consecutivas, dar-se-á o vencimento antecipado das demais, ensejando a rescisão do presente contrato, nos termos do art. 21 do Código Tributário Municipal (CTM).

CLÁUSULA 5ª - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Contrato realizado por Natanael Freires Machado

Natanael Freires Machado



CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 0017/2022



Mojuí dos Campos - PA, 14 de Março de 2022

[Handwritten Signature]

Município de Mojuí dos Campos
NATANAEL FREIRES MACHADO
Procurador
Matrícula: 002264-0

[Handwritten Signature]

JOSÉ RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA
Contribuinte



CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 0017/2022

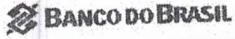
ANEXO I

Parcela	Data de Vencimento	Juros da Parcela	Valor Total da Parcela
1	15/04/2022	0,00	424,34
2	15/05/2022	4,24	428,58
3	15/06/2022	8,49	432,83
4	15/07/2022	12,73	437,07
5	15/08/2022	16,97	441,31
6	15/09/2022	21,22	445,56

refactor



Recibo de Sacado



Cedente Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos	Agência/Cod Cedente 0130-9 / 78.002-2	Data de Emissão 17/03/22	Data de Vencimento 15/04/22
Sacado 205.432.122-20 JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA	Número do Documento 0000022520	Nosso Número 2859571000022520	Valor do Documento 424,34
Demonstrativo da Receita 001.1.1.8.01.1.1 IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano			424,34
Contrato de Parcelamento: 0017/2022		Parcela: 1	
Histórico / Contrato de Parcelamento 0017/2022 - Parcela 1			
Sacado 205.432.122-20 JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA RUA LOBO D'ALMADA, 683 - ALTO ALLEGRO			

Rede Mais Você

Via Cliente
Vál. Na Moeda
Pos: 83558001 L1: 425 Doc: 4 Obr: 108331
18/03/22 08:55:18

CUBAN: 083558 LUJA: 0001 PDV: 0000001
18/03/2022 BANCO DO BRASIL 08:55:17
013055801 CORRESPONDENTE BANCARIO 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
001300600902859571008000225201751
65566000042434
BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NOME FANTASIA:
MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
CNPJ: 17.349.848/0001-23
PAGADOR:
JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF: 205.432.122-20

10.001
18/03/2022
424,34
424,34

NR. DOCUMENTO
DATA DO PAGAMENTO
VLR DOCUMENTO
VALOR COBRADO
NR. AUTENTICACAO 8.8EC.441.821.169.592

SUB GRUPO: B1 Tarifa Social de 0,0000 kWh/mês até 438 kWh/mês
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 127 V - BI
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Bifásico
INSTALAÇÃO: 3853128
UL/SEQ: #104B002-760

JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

IV SEJS DE JANEIRO 3035 MOJUI MOJUI DOS CAMPOS CEP: 6
3129 000 MOJUI DOS CAMPOS PA
PI: ***.432.128**

Conta Contrato
97853657



Contrato 01/2022 Total a pagar R\$ 603,05 14 Vencimentos 07/01/2022

Folha Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 000550062
Número da Fatura: 0202201000550062 | CLOP: 5258/AA
Data de Emissão: 07/01/2022

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/01/2021	07/01/2022		07/01/2022

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	445	0,765970	340,85
Adicional Bandeira			63,19
ICMS			139,28
PI5			2,47
COFINS			11,31
Itens Financeiros			
Cip. Elum Pub. Pref. Munic.			47,92

Consumo (kWh)	Consumo	Grandezas	Ativ. Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
FEV	426						
MAR	426						
ABR	426						
MAY	426						
JUN	426						
JUL	426						
AUG	426						
SET	426						
OCT	426						
NOV	426						
DEZ	426						
JAN	426						

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	557,13	25,0000	139,28
PI5	417,85	0,5895	2,47
COFINS	417,85	2,7151	11,31

Reserva ao Fisco
F5D7E3DF8C4B80A425967FCAS3401762

Revisão de vencimento

Informações para o cliente
exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores * Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 10/12 - 07/01 * Bandeira Tarifária Escassa: Hidrica JAN/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
156,08	33,12	133,50	24,99	46,35	152,09

C. Contrato: 3853128 Data de Emissao: 07/01/2022 V: [1.2.0.9]

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

- ✓ Flexibilidade: aceita por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento
- ✓ Agilidade: pague em poucos segundos.
- ✓ Segurança: uso de meio inovador e confiável.
- ✓ 365 dias e 24h: disponível todo ano.

VIA DO CLIENTE

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
BANCA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA DE
TELAZ ANTONIO WILFREDO
TERM NET 150 00000193 DATA 18/01/2012

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE COBRANÇA
DATA 18/01/2012 HORA DE BRASÍLIA 08:24

CELULAR DE BRASÍLIA 00000 07073
00400 00400 140103 5 60505

BANCO DESTINATÁRIO: 001 BANCO DO
BRASIL S.A.

EMPRESA BENEFICIÁRIA EQUATORIAL
PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
NOME BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL PARA
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
CPF/CNPJ BENEFICIÁRIO:
01.878.711/0001-00

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: 037

NOME PAGADOR: JOSÉ FIDELMIR BRAGA
DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ PAGADOR: 060.440.122-10

DT VENCIMENTO: 18/01/2012

VALOR	605,05
DESCONTO	0,00
ABATIMENTO	0,00
DEBITO ACUM	0,00
MULTA	0,00
JUROS	0,00

VALOR PAGO: 605,05

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPÉCIE S

AO BRADESCO 0504 SANTAREM-CTO
PAGB 164 PARTICIPADORA
SHAION
NSU 007028079421 AUTENTICADO 31/01/12

QUALQUER OCORRÊNCIA MOTIVADA POR
DIVERGÊNCIA ENTRE OS REGISTROS
CONSTANTES NO BOLETO DE COBRANÇA,
ENCAMINHADA PELA BANCO DESTINATÁRIO E
OS DADOS ALIMENTADOS NESTE PAGAMENTO
(INCLUSIVE VALOR PAGO), É DE TOTAL
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, O QUAL
RESPONDERÁ PESSOALMENTE POR ESTES
FATOS PERANTE A LEI

OUVIDORIA BRADESCO
0800 12 9933

NSU REDE 099300 100R REDE 08 24 50



SUB GRUPO: B1 **GRUPO TENSÃO:** B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA **TENSÃO NOMINAL:** 127 V - BT
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno **TIPO DE FORNECIMENTO:** B1 fásico
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL **INSTALAÇÃO:** 3853128
UL/SEQ: "I048002-2240"

JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

TV SEIS DE JANEIRO 3035 MOJUI MOJUI DOS CAMPOS CEP: 6
 8129 000 MOJUI DOS CAMPOS PA
 CPF: ***.432.12* **

Conta Corrente
3853128
97853657
Vencimento
14/02/2022

Conta mês
02/2022 **R\$ 569,34**

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B:
 Numero da Fatura: 0202202000521833 | (COP: 5258/AA)
 Data de Emissão: 07/02/2022



Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/01/2022	07/02/2022	31	08/03/2022

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	IQ'S (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (Kwh)	411	1,085985	0,765570	19,94	111,59	446,34
Adicional Bandeira				3,70	20,69	82,75

Itens Financeiros
 Cip-Ilum Pub Pref Munic 40,25

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	529,09	25,0000	132,28
PIS	396,81	1,0625	4,22
COFINS	396,81	4,8941	19,42

Reserva ao Fisco

E7965801ADDDBC9FLB/2611504302E8

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
320000001	Consumo	ATIVO TOTAL	34.821	35.232	1,00	411

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	275B/20	07/02/2022	

* Bandeira: Band. Tarifa: Vermelha - 08/01 - 07/02 - Bandeira Tarifária Escassa Hídrica. FEV/22 custo adicional de R\$ 14,20 acima 100 kwh.

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	encargos Setoriais	Perdas	tributos	Outros
144,16	30,59	123,30	32,31	42,81	155,92 40,25

C. Contrato: 3853128 Data de Emissão: 07/02/2022 V: [1.2.0.19]

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

- ✓ Flexibilidade: aceito por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento
- ✓ Agilidade: pague em poucos segundos.
- ✓ Segurança: uso de meio inovador e confiável.
- ✓ 365 dias e 24h: disponível todo ano.

bradesco
- expresso

VAINA MODA/VAN BRADESCO
NEIVA MOURA DE CARVA
R ANTONIO WALFREDO 32
CENTRO MOJ. DOS CAMPOS PA

V26.1 15/02/2022 09:57
TERM 000001 LOJA 000011804800001

AUTÉ 266210
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE COBRANCA

DATA: 15/02/2022 HORA DE BRASÍLIA: 09:57

CODIGO DE BARRAS: 00190.00009 03373.
384464 90018.207176 2 56934

BANCO DESTINATARIO: 001-BANCO DO
BRASIL S.A.

RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO: EQUATORIAL
PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
NOME BENEFICIARIO: EQUATORIAL PARA
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
CPF/CNPJ BENEFICIARIO:
04.895.728/0001-80

INSTITUICAO RECEBEDORA: 237

NOME PAGADOR : JOSE RIBAMAR ARAUJO
DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ PAGADOR: 205.432.122-20

DT VENCIMENTO: 14/02/2022
VALOR : 569,34
DESCONTO : 0,00
ABATIMENTO : 0,00
BONIFICACAO : 0,00
MULTA : 0,00
JUROS : 0,00
VALOR PAGO : 569,34

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: S

AG. BRADESCO: 0521 - SANTAREM-CTO
PACB : 197 - VAINA MODA
NSU: 007146511696 AUTENTICACAO: 201789

QUALQUER OCORRENCIA MOTIVADA POR
DIVERGENCIA ENTRE OS REGISTROS
CONSTANTES NO BOLETO DE COBRANCA,
ENCAMINHADA PELO BANCO DESTINATARIO E
OS DADOS ALIMENTADOS NESTE PAGAMENTO
(INCLUSIVE VALOR PAGO), E DE INTEIRA
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, O QUAL
RESPONDERA PESSOALMENTE POR ESTES
FATOS PERANTE A LEI.

OUIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

VIA DO CLIENTE



SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Bifásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA	TENSÃO NOMINAL: 127 V - B1	INSTALAÇÃO: 3853128
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno		UL/SEQ: MI04B002-710
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		

JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

TV SEIS DE JANEIRO 3035 MOJUI MUJUI DOS CAMPOS 68129-000 MOJUI DOS CAMPOS PA
CPF: ***.432.12*.**

Para atendimento, informe este número

Conta Contrato

97853657

Conta mês
11/2021

Total a pagar
R\$ 578,70

Vencimento
16/11/2021

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 000576755
Numero da Fatura: 0202111000576755 | CFOP: 5258/AA
Data de Emissão: 08/11/2021

* Informamos que sua conta contrato esta apta a participar do programa de incentivo a reducao de consumo conforme RES CREG n 02, com meta de consumo mensal de ate 336,53 kWh. Sua media de consumo apurado ate NOV/21 e de 465,16 kWh. * Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 08/10 - 08/11 * Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica Nov/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/10/2021	08/11/2021	32	07/12/2021

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	424	0,765970	324,76
Adicional Bandeira			15,05
Adicional Bandeira			45,15
ICMS			132,69
PLS			2,34
COFINS			10,79
Itens Financeiros			
Cip Hum Pub Pret Munic			47,92

	Nº DIAS FAT 32		Tributo Base de Cálculo (R\$) Alíquota (%) Valor (R\$)			
	Nº DIAS FAT 32		ICMS 530,78 25,0000 132,69	PLS 398,09 0,5833 2,34	COFINS 398,09 2,7099 10,79	
Reserva ao Fisco 8666DF96B431C23F8EE7FCC5183DF3A6						
Medidor 1320000081	Grandezas Consumo	Postos Ativos Total	Leitura Anterior 33.487	Leitura Atual 33.911	Const Medidor 1,00	Consumo 424
Fator de Potência 0	Perdas no Ramal 0,00 %	Resolução ANEEL 29.28/21	Apresentação 08/11/2021	Nº do Programa Social		

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
148,72	31,55	127,20	33,33	44,16	145,82	47,92

C. Contrato: 3853128

Data de Emissão: 08/11/2021

V: [1.2.0.9]

Pague através do PIX
é mais facilidade pra você.

- ✓ Flexibilidade: aceito por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento
- ✓ Agilidade: pague em poucos segundos
- ✓ Segurança: uso de meio inovador e confiável
- ✓ 365 dias e 24h disponível todo ano



CEP: 66823-010 | CNPJ: 04.895.728/0001-80
 Inscrição Estadual: 15.074.480-3
 Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: BI
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

GRUPO TENSÃO: B
TENSÃO NOMINAL: 127 V - BI

TIPO DE FORNECIMENTO: Bifásico
INSTALACAO: 3853128
UL/SEQ: MI04B002-728

JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA
 TV SEIS DE JANEIRO 3035 MOJUI MOJUI DOS CAMPOS 68129
 000 MOJUI DOS CAMPOS PA
 CPF: 209.432.122-20

Para atendimento informe este número
Conta Contrato
97853657

Conta mês
10/2021

Total a pagar
R\$ 684,99

Vencimento
15/10/2021

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 000461566
 Numero da fatura: 0702110000461566 | CIOP: 5258/AA
 Data de Emissao: 07/10/2021

* Períodos: Band. T. Vermelha: 09/09 - 07/10 * Consulte sua meta de Reducao de Consumo através dos nossos canais de atendimento. * Bandeira Tarifaria Escassez Hidrica Out/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	08/09/2021	07/10/2021	29	08/11/2021

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	501	0,765970	383,74
Adicional Band. Vermelha			71,14
ICMS			159,27
PIS			4,09
COFINS			18,83
Itens Financeiros			
Cip Uem Pub Pref Munic			47,92

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
			ICMS 637,07 25,0000 159,27 PIS 477,80 0,8557 4,09 COFINS 477,80 3,9412 18,83
Reserva ao Fisco			
DE03880753B1489159070231DD46DB5E			

Medidor	Consumo	Grandezas	Postos	Leitura Atual	Leitura Anterior	Const Medidor	Consumo
13200002801				301906	301407		501

Entrada de Potência	Perdas no Ramal	Reducao ANEEL	Arrecimação	Nº do Programa Social
	0,00	19/20/21	07/10/2021	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente





ATENÇÃO

Não faça das ruas esgoto a céu aberto!

Pedimos encarecidamente e a ajuda da população, no sentido de não jogar água e lixos nas ruas. Pois só conseguiremos organizar a nossa cidade se todos juntos abraçarmos essa causa!

SUMIDOURO É A SOLUÇÃO

Todos por uma cidade limpa e organizada!

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03185.429408 00141.487173 3 89020000003000

Pagador				
Matrícula 239		205.432.122-20		
JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA				
TV. 06 DE JANEIRO, 3033				
Nosso-Número	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor do Documento
31854294000141487	4000141487	25/01/22	20/02/22	30,00
Beneficiário		CNPJ: 17.349.848/0001-23		
Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos				
Demonstrativo da Receita		0,00		Competência: 02/2022
1121.07.00.00 Taxa para Fornecimento de Água				Parcela: Única
Histórico				
DÉBITOS EM ATRASO				
Jun de 2019: R\$ 25,00				

bradesco
expresso

VAINA MODA/VAN BRADESCO
NEIVA MOURA DE CARVA
R ANTONIO WOLFREDO 32
CENTRO MOJ. DOS CAMPOS PA

V26.1 15/02/2022 09:58
TERM 000001 LOJA 000011804800001



CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE COBRANCA

DATA:15/02/2022 HORA DE BRASILIA:09:59

CODIGO DE BARRAS: 00190.00005 03185.
429408 00141.487173 3 89020000003000

BANCO DESTINATARIO: 001-BANCO DO
BRASIL S.A.

RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:MUNICIPIO DE
MOJUI DOS CAMPOS

NOME BENEFICIARIO: MUNICIPIO DE MOJUI
DOS CAMPOS . TAXA DE

CPF/CNPJ BENEFICIARIO:

17.349.848/0001-23

INSTITUICAO RECEBEDORA: 237

NOME PAGADOR : JOSE RIBAMAR ARAUJO
DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ PAGADOR: 205.432.122-20

DT VENCIMENTO: 20/02/2022

VALOR : 30.00

DESCONTO : 0.00

ABATIMENTO : 0.00

BONIFICACAO : 0.00

MULTA : 0.00

JUROS : 0.00

VALOR PAGO : 30.00

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: S

AG.BRADESCO: 0524 - SANTAREM-CTO

PACB : 197 - VAINA MODA

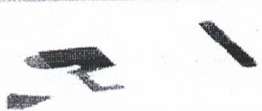
NSU:007146520927 AUTENTICACAO:808741

QUALQUER OCORRENCIA MOTIVADA POR
DIVERGENCIA ENTRE OS REGISTROS
CONSTANTES NO BOLETO DE COBRANCA,
ENCAMINHADA PELO BANCO DESTINATARIO E
OS DADOS ALIMENTADOS NESTE PAGAMENTO
(INCLUSIVE VALOR PAGO), E DE INTEIRA
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, O QUAL
RESPONDERA PESSOALMENTE POR ESTES
FATOS PERANTE A LEI.

OUIDORIA BRADESCO

0800 727 9933

VIA DO CAIXA



ATENÇÃO



PREFEITURA DE
Mojuí
DOS CAMPOS (NINKEA)
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE



Não faça das ruas esgoto a céu aberto!

Pedimos encarecidamente a ajuda da população, no sentido de não jogar água e lixos nas ruas. Pois só conseguiremos organizar a nossa cidade se todos juntos abraçarmos essa causa!

SUMIDOURO É A SOLUÇÃO

Todos por uma cidade limpa e organizada!

Recibo do Pagador



001-9 | 00190.00009 03185.429408 00137.793170 9 88710000003000

Pagador			
Matrícula 239		205.432.122-20	
JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA			
TV. 06 DE JANEIRO, 3033			
Nosso-Número	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento
31854294000137793	4000137793	22/12/21	20/01/22
Valor do Documento		30,00	
Beneficiário			
Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos		CNPJ: 17.349.848/0001-23	
Demonstrativo da Receita		0,00	
1121.07.00.00 Taxa para Fornecimento de Água		Competência: 01/2022	
		Parcela: Única	
Historico			
DÉBITOS EM ATRASO			
Jun de 2019: R\$ 25,00			



bradesco
Expresso

VIA DO CLIENTE

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S A
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA 07
IRAV ANTONIO MIAFREDO
TERM NET-ISO 00000193 DATA 13/01/2022

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S A

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE COMPANHA
DATA 13/01/2022 HORA DE BRASÍLIA 08 26

COBROS DE PAGAR 00190 00005 03185
429400 00107 793170 9 08 100000000000

BANCO DESTINATARIO DO BANCO DO
BRASÍLIA

FUNDO SOCIAL BENEFICARIO MUNICIPIO DE
MOJUI DOS CAMPOS
NOME BENEFICIARIO MUNICIPIO DE MOJUI
DOS CAMPOS TARA DE
CPF/CNPJ BENEFICIARIO
17.249.543/0001-23

INSTITUICAO RECEDEDORA 237

NOME SAHOKR JOSE RIBAMAR AKRU
DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ PAGADOR 205.432.123-20

DI VERIFICANDO 20/01/2022

VALOR	30,00
DESCONTO	0,00
ABATIMENTO	0,00
ENCARGAMENTO	0,00
MULTA	0,00
JUROS	0,00

VALOR PAGO 30,00

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPÉCIE S

AL BRADESCO 0024 SARIHEMAYTO
PAB 184 - PARIFELE ANDRA
SHALON
NSU 0070.8006969 AUTENTICADO 199307

QUALQUER DIVERGENCIA MOTIVADA POR
DIVERGENCIA ENTRE OS REGISTROS
CONSTANTES NO BOLETO DE COBRANCA,
ENCAMINHADA PELO BANCO DESTINATARIO E
OS DADOS ALIMENTADOS NESTE PAGAMENTO
(INCLUSIVE VALOR PAGO), E DE INTEIRA
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, O QUAL
RESPONDERA PESSOALMENTE POR ESTES
FATOS PLANEJADA !!!

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 5933

NSU REDE 099324 HORA REDE 08 26 20



ATENÇÃO



PREFEITURA DE
Mojui
DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
SEMAM

Não faça das ruas esgoto a céu aberto!

Pedimos encarecidamente e a ajuda da população, no sentido de não jogar água e lixos nas ruas. Pois só conseguiremos organizar a nossa cidade se todos juntos abraçarmos essa causa!

SUMIDOURO É A SOLUÇÃO

Todos por uma cidade limpa e organizada!

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03185.429408 00134.235175 6 884000000003000

Pagador				
Matrícula 239		205.432.122-20		
JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA				
TV. 06 DE JANEIRO, 3033				
Nosso-Número	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor do Documento
31854294030134235	4000134235	25/11/21	20/12/21	30,00
Beneficiário		CNPJ: 17.349.848/0001-23		
Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos				
Demonstrativo da Receita			0,00	Competência: 12/2021
1121.07.00.00 Taxa para Fornecimento de Água				Parcela: Única
Histórico				
DÉBITOS EM ATRASO				
Jun de 2019: R\$ 25,00				

bradesco
expresso

VALINA MOURA VARI BRANCO
R. LUIVA MOURA DE CARVALHO
R. ANTONIO MATEUS 02
CENTRO MOJUI, 00000-000 MOJUI - RJ



13/12/2021 13:33
FORM 000001 LOJA 000011804000001
001 205200
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE COBRANCA

DATA 13/12/2021 HORA DE BRASÍLIA: 11:33

CODIGO DE BARRAS: 00190.00009 03185.
429403 00134.235175 6 88400000003000

BANCO DESTINATARIO: 001 BANCO DO
BRASIL S.A

RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO: MUNICIPIO DE
MOJUI DOS CAMPOS
NOME BENEFICIARIO: MUNICIPIO DE MOJUI
DOS CAMPOS - TAXA DE
CPF/CNPJ BENEFICIARIO:
17.349.046-0001-23

INSTITUICAO RECLIBTORA: 237

NOME PAGADOR : JOSE RIBAMAR ARAUJO
DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ PAGADOR: 205.432.122-20

DI VINCIMENTO: 20/12/2021

VALOR	30,00
DEBITO	0,00
ABATIMENTO	0,00
BONIFICACAO	0,00
MULTA	0,00
RETRASO	0,00

VALOR PAGO 30,00

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: S

AG. BRADESCO: 0524 SANTAREM CTO
PAIS 137 VALINA MOURA
00.006511134310 AUTENTICACAO: 251270

QUALQUER OCORRENCIA NOTAVELA POR
DIVERGENCIA ENTRE OS REGISTROS
FAZ ANTES NO BOLETO DE COBRANCA,
ENCAMINHADA PELO BANCO DESTINATARIO E
OS DADOS ALIMENTADOS NESTE PAGAMENTO
INCLUSIVE VALOR PAGO, E DE INTEIRA
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, O QUAL
RESPONDERA PESSOALMENTE POR ESTES
FATOS PERANTE A LEI

INFORMAÇÃO BRADESCO



ATENÇÃO



PREFEITURA DE
Mojuí
DOS CAMPOS



Não faça das ruas esgoto a céu aberto!

Pedimos encarecidamente e a ajuda da população, no sentido de não jogar água e lixos nas ruas. Pois só conseguiremos organizar a nossa cidade se todos juntos abraçarmos essa causa!

SUMIDOURO É A SOLUÇÃO
Todos por uma cidade limpa e organizada!

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03185.429408 00130.671175 2 88100000003000

Pagador

Matrícula 239 . 205.432.122-20
JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA
TV. 06 DE JANEIRO, 3033

Nosso-Número 31854294000130671	Nº Documento 4000130671	Data de Emissão 25/10/21	Data de Vencimento 20/11/21	Valor do Documento 30,00
-----------------------------------	----------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Beneficiário

Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos CNPJ: 17.349.848/0001-23

Demonstrativo da Receita

1121.07.00.00 Taxa para Fornecimento de Água	0,00	Competência: 11/2021
		Parcela: Única

Histórico

DÉBITOS EM ATRASO
Jun de 2019: R\$ 25,00

bradesco
expresso

AVENIDA MOJUBÁ, 1000 - BRADESCO
NÍVEL MOJUBÁ DE CARVALHO
R. ANTONIO HENRIQUE 32
CENTRO MOJUBÁ DOS CAMPOS - RJ



15.1 17/11/2021 08:00
TERM. UOUBAC 1000 MOJUBÁ DOS CAMPOS

COMPONENTE DE PAGAMENTO DE COBRANÇA

DATA 17/11/2021 HORA DE BRASÍLIA 08:00

CODIGO DE BARRAS: 00130 00000 03100
42940 0010 87175 0 09100000003000

BANCO: BANCO DO BRASIL

RUA: RUA DO COMERCIO, MUNICIPIO DE MOJUBÁ DOS CAMPOS

NOME BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE MOJUBÁ DOS CAMPOS - TAXA DE IPTU/ICMS BENEFICIÁRIO: 17.349.648/0001-23

INSTITUICAO RECEDEDORA: 1037

NOME PAGADOR: JOSE RIBAMUNIR VARGAS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ PAGADOR: 205.412.122-00

DT. VENCIMENTO: 20/11/2021
VALOR : 30,00
DESCONTO : 0,00
ABATIMENTO : 0,00
CONFIRMACAO : 0,00
MULTA : 0,00
JUROS : 0,00

VALOR PAGO : 30,00

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPÉCIE: 0

AG. BRADESCO: 0024 SANTAREM CTO
PROB: 197 VILA MOJUBÁ
NSU: 006805952068 AUTENTICACAO: 631296

QUALQUER OCORRÊNCIA NOTIFIADA POR DIVERGÊNCIA ENTRE OS REGISTROS CONSTANTES NO BOLETO DE COBRANÇA, ENCAMINHADA PELO BANCO DESTINADO PARA OS DADOS ALIMENTADOS NESTE PAGAMENTO NÃO EXONERA O VALOR PAGO, E DE INTENÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, O QUAL RESPONDE PESSOALMENTE POR ESTES FATOS PERANTE A LEI.

QUITACAO DO PROCESSO
0000 727 9031

ATA DO CANCELAMENTO



ATENÇÃO



PREFEITURA DE
Mojuí
DOS CAMPOS



Não faça das ruas esgoto a céu aberto!

Pedimos encarecidamente e a ajuda da população, no sentido de não jogar água e lixos nas ruas. Pois só conseguiremos organizar a nossa cidade se todos juntos abraçarmos essa causa!

SUMIDOURO É A SOLUÇÃO

Todos por uma cidade limpa e organizada!

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03185.429408 00127.157170 2 87790000003000

Pagador				
Matrícula 239		205.432.122-20		
JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA				
TV. 06 DE JANEIRO, 3033				
Nosso-Número	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor do Documento
31854294000127157	4000127157	24/09/21	20/10/21	30,00
Beneficiário		CNPJ: 17.349.848/0001-23		
Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos				
Demonstrativo da Receita				Competência: 10/2021
1121.07.00.00	Taxa para Fornecimento de Água	0,00	Parcela: Única	
Histórico				
DÉBITOS EM ATRASO				
Jun de 2019: R\$ 25,00				

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

286-679516824-0
13/OUT/2021 HORA DF 10:41:21

LOT. 12.020313-8 TERM 032664
LOCALIDADE: MOJUI DOS CAMPOS
AG. VINCULADA: 3190

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0019000009 03185429408
00127157170 2 8779000003000

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMP
RAZAO SOCIAL: MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPO
CNPJ: 17.349.848/0001-23

PAGADOR
NOME: JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF: 205.432.122-20

DATA DE VENCIMENTO: 20/OUT/2021

DATA DE PAGAMENTO: 13/OUT/2021

VALOR NOMINAL: 30,00

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 30,00

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

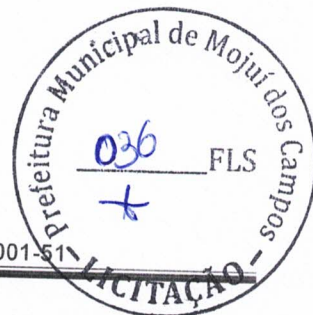
TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
286-679516824-0

VIA DO CLIENTE





PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv.Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-51



DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SALDO ORÇAMENTARIO

1. Em cumprimento com a determinação da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação, que as despesas do objeto a ser licitado correrá por conta das seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária: 12 361 0005 2.016 Manutenção das Atividades da SEMED

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física

Fonte: 15001001 Receita de Imposto de Trans.- Educação

2. Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. Por fim, informamos que existe dotação orçamentária para custeio do objeto da solicitação para locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, bem como recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Mojuí dos Campos, 15 de Fevereiro de 2022.

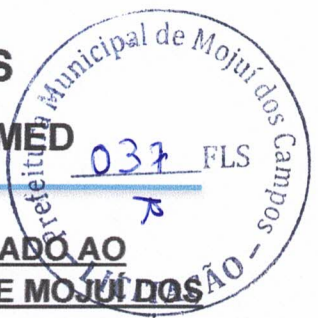
MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA

Chefe de Departamento Financeiro III

Decreto nº 034/2022



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUÍ DOS
CAMPOS – PA – SEMED.

1. IMÓVEL

Trata-se do pavimento TÉRREO de 244,21 m², imóvel tipo comercial, edificado em alvenaria, forro de PVC, esquadrias em vidro, instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento, piso e pinturas novas.

- 2. SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
- 3. LOCADOR(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
- 4. LOCATÁRIO(A):** José Ribamar Araújo de Oliveira CPF: 205.432.122-20
- 5. OBJETIVO:** Determinação técnica do valor de locação do imóvel discriminado no item 01 deste laudo, no município de Mojuí dos Campos/PA.

6. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, avaliação de bens com NBR 14653 - Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

7. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Mojuí dos Campos é um município brasileiro do estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas localizado a uma latitude 02°10'17" sul e longitude 56°44'42" oeste. Possui área de 4.988,236 km² e tem como municípios vizinhos: Santarém, Prainha, Alenquer, Belterra e Uruará. De acordo com o IBGE em 2020 possui uma população estimada de 16.184 habitantes.

8. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se do pavimento TÉRREO de um imóvel comercial, edificado em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocada, com pintura em bom estado de conservação, pé direito 3,10 m, piso cerâmico padrão médio em bom estado de conservação, e duas portas de rolo no pavimento térreo e esquadrias em vidro temperado. O pavimento térreo em questão possui 244,21 m² de área construída e 500,00 m² de área do terreno. É composto por um amplo salão medindo 9,10 m x 15,60 m com cozinha, um depósito, dois banheiros e circulação. Nos fundos encontra-se a área de serviço coberta, medindo 9,50 m x 2,45 m e fundos do terreno com acesso a rua dos fundos será usado como estacionamento.

Há coleta de resíduos sólidos e água potável. Localiza-se em região urbana do Município de clima quente e úmido, com ocupação padrão econômico médio, o imóvel está em ótimas condições para a finalidade da ocupação atendendo os requisitos básicos para tal finalidade.



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



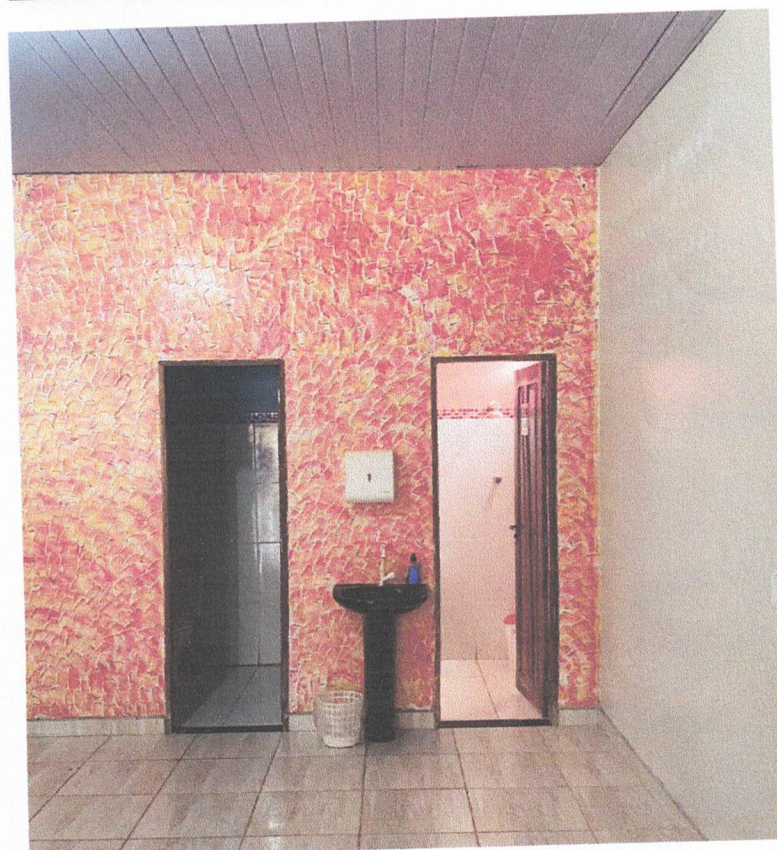
9. REGISTRO FOTOGRÁFICO





PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS

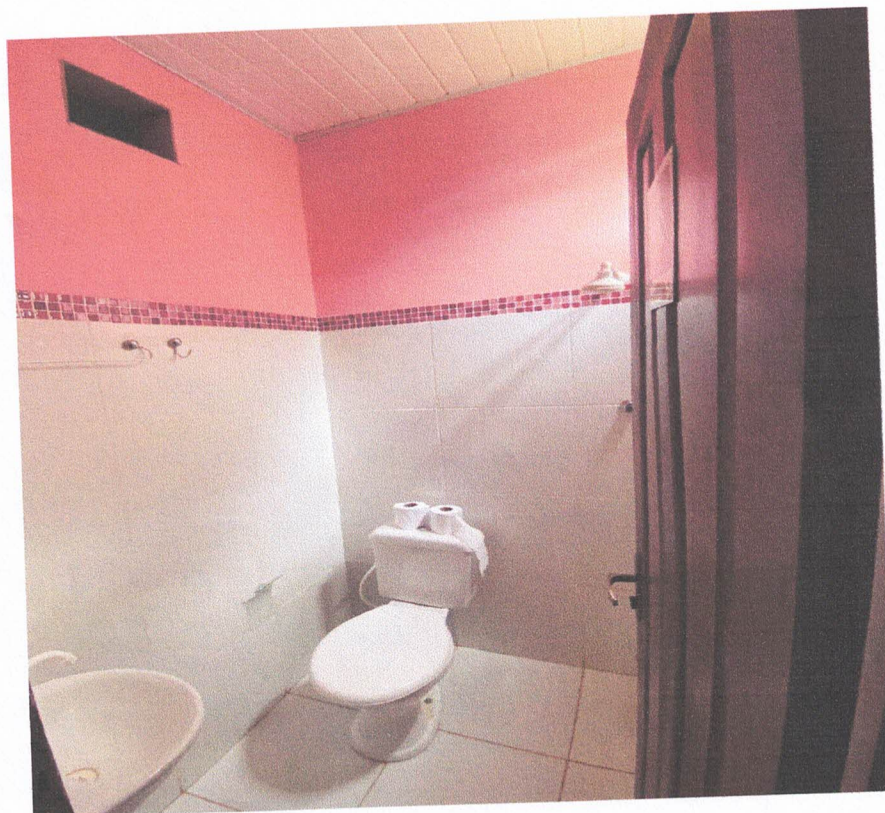
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED





PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



10. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

O mercado imobiliário de Mojuí dos Campos encontra-se aquecido desde a implantação da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos trazendo várias pessoas de outros lugares e criando renda dentro do próprio município. Constatou-se que a locação e venda de imóveis têm sido bastante procurado no município apresentando certo equilíbrio entre níveis de oferta e demanda, como é o caso em análise.

11. NÍVEL DE RIGOR

Avaliação Normal, conforme enquadramento da NB 502/89 (NBR 5676/90) da ABNT.

12. CONCLUSÃO

Para o valor final do imóvel foi considerado a metragem de área construída do imóvel avaliado, multiplicado pelo valor do metro quadrado obtido através da tabela CUB, onde o imóvel se enquadra na categoria CAL-8, multiplicado a 0,5% do valor da obra, assim o valor total = $2.399,50 \text{ R\$/m}^2 \times 244,12 \text{ m}^2 \times 0,005 = \text{R\$ } 2.928,82$



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Conforme pesquisa de mercado e cálculos em anexo, a avaliação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL acima caracterizado importa no total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) considerando um arredondamento de 1%, segundo permite a norma NBR 14653-2.

VALOR = R\$ 3.000,00

Data do Laudo: 15 de fevereiro de 2022.

Resultado da Avaliação: O imóvel se encontra apto para uso.

Locação: R\$ 3.000,00

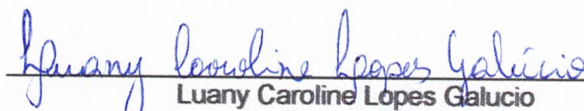
Benfeitoria: R\$ 0,00

Total anual: R\$ 36.000,00



13. ENCERRAMENTO

Mojuí dos Campos PA, 15 de fevereiro de 2022.



Luany Caroline Lopes Galucio
Engenheira Civil - CREA: 1518780733
Decreto nº 015/2022



PREFEITURA DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-51



AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Memorando nº. 024//2022, do Núcleo de Administração e Finanças, de 14/02/2022, em que, justificadamente, solicita autorização para a realização da dispensa ou inexigibilidade de licitação, visando à “locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos”, em conformidade com a justificativa apresentada, e os demais documentos que instruem tal procedimento.

CONSIDERANDO o que declina a Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública.

1 - ACOLHE o Memorando, acima referenciado;

2 - AUTORIZA o NAF a viabilizar as devidas providências, necessárias, para contratação pretendida locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos;

3 – AUTUE-SE o processo administrativo e remeta-se a Seção de Licitação para providências imediatas de contratação através da *dispensa ou da inexigibilidade*, nos termos da Lei Geral de Licitações.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Mojuí dos Campos/PA, 16 de fevereiro de 2022.


ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 026/2022



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/000151



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – SEMED

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCEDE A AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA, CHEFE DO NAF QUE LAVREI O PRESENTE TERMO.

Mojuí dos Campos/PA, 16 de Fevereiro de 2022.

MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA

Chefe de Departamento Financeiro III

Decreto nº 034/2022



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
TV. Haroldo Veloso nº 201 – Centro – CEP 6812900 – CNPJ 28.714.068/0001-51



PROJETO BÁSICO

1. DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

CNPJ: 28.714.068/0001-51

Endereço: Travessa Haroldo Veloso, Nº201-Centro

CEP: 68129.000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

2. OBJETO

2.1 Locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos.

3. PRAZO

3.1 O prazo de vigência do Objeto do contrato é 10/03/2022 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para adimplimento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a seguinte dotação:

- **Dotação orçamentária :** 12.361.005.2.016 manutenção das atividades da SEMED
- **Elemento De Dispensa :** 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceira Pessoa Física
- **Fonte:** 15001001 Receita De Imposto De Trans.-Educação

4.2 A dotação para os anos seguintes será efetuada através de apostilamento para fins de pagamento e empenho a ser fornecida pelo NAF da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Caberá a **LOCATÁRIA**:

- a) todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel locado;
- b) todas as despesas com o consumo de água, luz, e outras ligadas ao uso do imóvel;
- c) todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade;
- d) a execução de todas as obras que importem em segurança do imóvel;
- e) a manutenção de toda a parte estrutural do imóvel em perfeitas condições, inclusive pintura;



- f) a execução de obras necessárias ao aproveitamento do imóvel, atentando a finalidade do imóvel que não afetem a sua estrutura.
- g) as benfeitorias introduzidas pela LOCATÁRIA ficarão fazendo parte integrante do imóvel, excetuadas as que sejam removíveis que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado;
- h) a substituição de pertences ou acessórios danificados por terceiros ou por si mesmo, do mesmo tipo e qualidade, que se tornarem deficientes e inúteis aos fins a que se destina;
- i) não sublocar, nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente para que o imóvel seja desimpedido no término do contrato;
- j) proceder à entrega do imóvel em perfeito estado de habitabilidade.

5.2 Caberá à LOCADOR:

- a) zelar pela boa execução do contrato;
- b) realizar vistorias no imóvel quando houver conveniência, respeitando os preceitos da lei do inquilinato;
- c) o pagamento de todos os demais tributos e impostos, que recaírem sobre o contrato de locação, inclusive o IPTU;
- d) dar preferência a LOCATÁRIA para aquisição do imóvel no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direito ou dação em pagamento. Deverá ainda, informar a LOCATÁRIA mediante notificação judicial ou extrajudicial ou outro meio a ciência inequívoca.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pela portaria 023/2022 de 23 de fevereiro de 2022- Fiscal Titular **ANA ELIZAMA LIMA DE MATOS** Matrícula nº 000581-9, Fiscal Suplente **LIDIANE PORTELA DE SOUZA** Matrícula nº 005709-6 SEMED, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará a Contratada o aluguel, objeto do presente Contrato, mediante empenho, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo verificado oportunamente o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada.

7.1.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, através de empenho, até 10º (décimo) dia útil subsequente à entrada da respectiva fatura no protocolo da Contratante, depois de conferida, aceita e processada pelo órgão fiscalizador do Contrato a efetiva prestação do serviço, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada;

7.1.2 O valor indicado nessa cláusula compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, inclusive a realização de visitas técnicas sempre que forem solicitados pela Contratante, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de



qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sem prejuízo da aplicabilidade de outras sanções, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ressalvadas os casos de força maior ou fortuitos, devidamente comprovados, estará sujeita a contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e correlatas:

8.1.1 A não observância do prazo de execução dos serviços pela Contratada, implicará em multa moratória, não compensatória de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.2 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à Contratada, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

8.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

8.1.4 Findo o prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato pela Contratada e não cumprida a respectiva obrigação, sem apresentação de justificativa plausível, o empenho e outros atos expedidos pela Contratante serão tornados sem efeito;

8.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária em licitações, além do impedimento do contrato.

9. DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela Contratada, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, e desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

9.1.1 A Contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de sua ocorrência, sob pena de rescisão pelo não cumprimento;

9.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela Contratada, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições formais de locação, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED, ou ainda, bilateralmente atendidas sempre à conveniência Administrativa e quando ocorrer situações previstas no art. 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
TV.Haroldo Veloso nº 201 – Centro – CEP 6812900 – CNPJ 28.714.068/0001-5



caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

10.1.1 O Contratado não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

10.1.2 Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

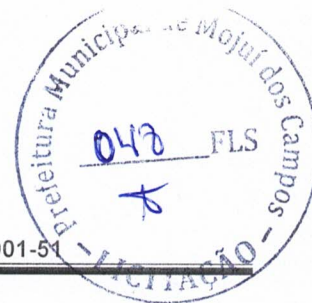
Mojuí dos Campos/PA de 24 de fevereiro de 2022

Maria Carolina Moita Pereira
Chefe Dp Financeiro III/SEMED
Decreto nº 034/2022

Elizângela Ferreira de Aguiar Bezerra
Secretária Municipal de Educação- SEMED
Decreto nº 026/2022



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-51



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - PMMC

Consoante disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro.

- Existem recursos orçamentários para a despesa da locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos para o ano de 2022.

Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Dotação:

- **Dotação Orçamentária:** 12 361 0005 2.016 Manutenção das Atividades da SEMED
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física
- **Fonte:** 15001001 Receita de Imposto de Trans.- Educação

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para a presente Contratação.

Mojuí dos Campos/PA, 16 de Fevereiro de 2022.

MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA

Chefe de Departamento Financeiro III

Decreto nº 034/2022

Pará
 Governo Municipal de Mojuí dos Campos
 Secretaria Municipal de Educação

SALDO DAS DOTACÕES - em R\$
 15/03/2022



DOTAÇÃO	SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
0202 Secretaria Municipal de Educação			
12 361 0005 2.016 Manutenção das atividades da SEMED			
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física			
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação	71.825,00	0,00	71.825,00
15001001 Receita de Imposto e Trans. -	71.825,00	0,00	71.825,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação	71.825,00	0,00	71.825,00
15001001 Receita de Imposto e Trans. -	71.825,00	0,00	71.825,00
TOTAL GERAL.....	71.825,00	0,00	71.825,00



PREFEITURA DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-51



**PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2022-PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEMED
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

INTERESSADO: MUNICIPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

PROPOSTO: JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA – CPF/MF Nº 205.432.122-20

FUNDAMENTO: INCISO X, DO ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOS FATOS

A administração na prestação de sua atividade para os seus jurisdicionados, deve oferecer condições mínimas de infraestrutura para que a sua atividade fim seja executada de forma adequada e eficaz. Por esse motivo a necessidade da existência de toda uma infraestrutura que pode ser compreendida em prédios, equipamentos e de pessoal que possam atender a demanda imposta.

Todo esse aparato deve estar disponível e em plena funcionalidade para a manutenção dessas atividades essenciais.

De todo modo, o Estado pode não dispor de bens moveis ou imóveis suficientes para atendimento e funcionalidade, surgindo daí a possibilidade de locações. Em se tratando do Município de Mojuí dos Campos, que não possui em seu patrimônio, quantidade suficiente de prédios que possam abrigar o funcionamento das suas Secretarias e demais Órgãos indispensáveis à prestação do serviço público, é inescusável que se adote a locação de prédios para atender suas necessidades.

A história da cidade de Mojuí dos Campos começou por volta de 1914, quando dezenas de famílias nordestinas chegaram ao local formando o pequeno povoado de Mojuí que pertencia ao município de Santarém. Na época devido a forte seca no nordeste muitas famílias migraram para o pequeno povoado de Mojuí que apresentava melhores condições de vida e era ideal para o plantio. Em 1952 registrou-se a chegada de cerca de 50 famílias vindas do Ceará que se instalaram no povoado.

Com o passar dos anos o progresso e o desenvolvimento da Vila deixavam clara a necessidade de emancipação e as primeiras lideranças começaram a trabalhar neste processo de separação.

Dois plebiscitos foram realizados, o primeiro em 1995 e o segundo em 1999, quando uma votação expressiva em favor da separação da Vila de Mojuí dos Campos do município de Santarém fortaleceu ainda mais o sentimento de independência dos moradores, o índice de aprovação foi de 84%.



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-51



Em 2005 uma comissão pela emancipação de Mojuí dos Campos foi a Brasília lutar pela criação do município. Em maio de 2009 o Tribunal Superior eleitoral - TSE aprovou o plebiscito de 1999 por recomendação da Procuradoria Geral Eleitoral que emitiu parecer favorável assinado pelo vice-procurador eleitoral, Francisco Xavier Pinheiro Filho.

Em 2010 o Tribunal Regional Eleitoral - TRE marcou para o dia 28 de março as primeiras eleições do novo município, mas uma decisão inesperada mudaria o rumo dos acontecimentos. No dia 11 de março às 11 horas da manhã, dezessete dias antes das eleições o TRE suspendeu o processo eleitoral. Somente em 2012 os anseios da população de Mojuí dos Campos de ver concretizado o sonho da emancipação aconteceu e a população foi as urnas eleger seu primeiro prefeito municipal e vereadores. No dia 1º de janeiro de 2013 o prefeito tomou posse junto com os vereadores, compondo dessa forma o primeiro Executivo e Legislativo municipal marcando de fato o nascimento do município de Mojuí dos Campos. Elevado à categoria de vila pela Lei Estadual nº 3.227, de 31-12-1964, com o nome de Mojuí dos Campos.

Elevado à categoria de município pela Lei Estadual n.º 6.268, de 07-12-199. Instalado Em 01/01/2013. Constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial de 2017.

A educação, direito de todos, é um dever do Município e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos.

Visando constituir-se em um instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade, a Secretaria Municipal de Educação SEMED, promove a educação básica para quatro mil quinhentos e cinquenta e três alunos da rede pública de ensino de Mojuí dos Campos. A SEMED foi criada no Município de Mojuí dos Campos em 15 de janeiro de 2013 pela Lei Municipal nº001, com a missão de suplementar e promover a educação na rede pública municipal regular, bem como a educação especializada - educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva - atendendo aos parâmetros da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB Lei nº9394/96.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que o imóvel atualmente utilizado não mais atende as necessidades desta Secretaria. Considerando ainda que o Município de Mojuí dos Campos não dispõe de imóvel próprio adequado para atender esta necessidade. Portanto, faz-se necessário locar outro imóvel para o funcionamento desta Secretaria.

Dentre vários imóveis visitados, o imóvel pretendido foi o que mais se adequou as necessidades desta secretaria, pois possui localização privilegiada, no centro da cidade, próximo a passagem da rota dos ônibus coletivos, facilitando o acesso da população que deseja receber o atendimento desta secretaria, em especial, dos colonos.

Ademais, este imóvel possui estrutura e dimensões suficientes para atender todos os departamentos da SEMED, garantindo o atendimento aos programas e ações diversos na área e setores a ela ligados para desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins.



Por fim, o preço proposto para a locação do referido imóvel, considerando todos os aspectos supramencionados, está dentro da realidade do Município.

A contratação em tela será realizada através de Dispensa de Licitação, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DO DIREITO

Conforme a dicção do artigo 24, inciso X, *in verbis*:

“para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

Nessa toada, faz-se mister transcrever o entendimento do preclaro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, *in*, Contratação direta sem licitação, Editora Fórum, 2006, p. 455, que aduz, *verbis*:

“Qualquer entidade da Administração pode ter dezenas de imóveis necessários para operacionalização de suas atividades, mas apenas alguns estão dirigidos especificamente para as finalidades “precípua” da Administração. Esse termo tem por sinônimo a idéia de “principal” ou “essencial”, significando que o imóvel dirige-se à finalidade essencial da Administração.”

Corroborando nesse sentido, a íclita Leila Tinoco da Cunha Lima Aguiar:

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados (inciso X. do art. 24, da Lei nº 8.666/93) pela legislação, há discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame devendo sempre levar em conta o interesse público.

Leila Tinoco da Cunha Lima Aguiar, in, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – Casos mais utilizados. Disponível

<http://www.fisccal.org.br/noticiadispensa.htm>. Acessado em 13/04/2005.



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-54



Neste caso, a Administração tem que observar dois requisitos previamente, seja comprovar que aquele imóvel atende as necessidades de instalação e que o preço é condizente com o praticado no mercado. (LIMA AGUIAR, ob., cit., p. 7.0)

DO IMÓVEL

O imóvel trata-se do pavimento TÉRREO de um imóvel comercial, edificado em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocada, com pintura em bom estado de conservação, pé direito 3,10m, piso cerâmico padrão médio em bom estado de conservação, e duas portas de rolo no pavimento térreo e esquadrias em vidro temperado. O pavimento térreo em questão possui 244,21m² de área construída e 500,00m² de área térreo. É composto por um amplo salão medido 9,10m x 15,60m com cozinha, 01 depósito, 02 banheiros e circulação. Nos fundos encontra-se a área de serviço coberta, medindo 9,50m x 2,45m e fundos do terreno com acesso a rua dos fundos será usado como estacionamento. Há coleta de resíduos sólidos e água potável. Localiza-se em região urbana do Município de clima quente e úmido, com ocupação padrão econômico médio, o imóvel esta em ótimas condições para finalidade da ocupação atendendo os requisitos básicos para tal finalidade.

O imóvel é de propriedade do senhor JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, possuidor da cédula de identidade nº 1356372 2º via, SSP/PA e do CPF/MF nº 205.432.122-20, o imóvel está localizado no Tv. Seis de Janeiro, 3035, no Bairro Centro. O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 34 (trinta e quatro) meses totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo empenhado no orçamento de 2022 apenas 12 (doze) meses de aluguel no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e o remanescente nos respectivos orçamentos dos exercícios de 2022 e 2023 providenciando-se os atos administrativos por meio de apostilamento, valor este compatível com as pesquisas de mercado imobiliário do município que compõem os autos do processo. Sendo desta feita, o valor justo a ser desembolsado pela locação.

CONCLUSÃO

Em guisa de conclusão, é extremamente viável a locação do imóvel pelos motivos expostos acima, devendo ser levado em consideração a sua localização, estrutura e preço. Neste sentido, a Comissão propõe que seja reconhecida a Dispensa de Licitação, para locação de imóvel destinado a atender ao funcionamento da secretaria Municipal de Educação, de propriedade do senhor JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, instrumento de procuração anexo ao processo, por restar provado ao caso em tela, a autorização contida no

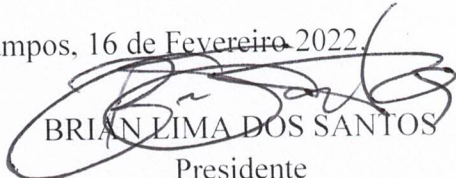


PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-51



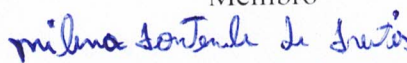
inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, submetendo o presente à autoridade superior para a devida ratificação.

Mojuí dos Campos, 16 de Fevereiro 2022.



BRIAN LIMA DOS SANTOS
Presidente


HERICA FERREIRA PEPER

Membro


MILENA FONTENELI DE FREITAS

Membro


ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022



PREFEITURA DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-51



PORTARIA Nº 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.


O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidora, Sra. **Ana Elizama Lima de Matos**, matrícula nº 000581-9, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e a servidora Sra. **Lidiane Portela de Souza**, matrícula nº 005709-6, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, a execução do Contrato que tem por "**Solicitação para instauração de processo licitatório visando a locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos.**"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 23 de fevereiro de 2022.


Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Documento publicado aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-51



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **Lidiane Portela de Souza**, matrícula nº 005709-6, regularmente inscrito no CPF sob o nº 040.220.912-58, Assessora Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, declaro pelo presente termo, estar ciente de minhas responsabilidades na condição de fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato que terá por objeto a **"Solicitação para instauração de processo licitatório visando a locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos."**

Mojuí dos Campos, 23 de fevereiro de 2022.

Lidiane Portela de Souza
LIDIANE PORTELA DE SOUZA
CPF nº 040.220.912-58



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso nº201-Centro-CEP 68129000- CNPJ 28.714.068/0001-51



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **Ana Elizama Lima de Matos**, matrícula nº 000581-9, regularmente inscrita no CPF sob o nº 236.787.472-72, Coordenadora De Educação Especial, lotada na Escola Prof. Maria Do Carmo Felix da Silva, declaro pelo presente termo, estar ciente de minhas responsabilidades na condição de fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar o Contrato que terá por objeto a **“Solicitação para instauração de processo licitatório visando a locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos.”**

Mojuí dos Campos, 23 de fevereiro de 2022.

Ana Elizama Lima de Matos
ANA ELIZAMA LIMA DE MATOS
CPF Nº 236.787.472-72



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos

Rua Estrada de Rodagem, s/nº - Esperança - CEP: 68129-000 - Mojuí dos Campos/PA
CNPJ: 17.349.848/0001-23 - Tel: (93) 3537-1169 - Site: <http://mojuidoscamos.pa.gov.br/>

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DESIGNAÇÃO FISCAL - SEMED: 023/2022 -

AGENTE

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

CARGO

SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato que tem por objeto locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que a PORTARIA DESIGNAÇÃO FISCAL - SEMED de Nº: 023/2022 está publicada no seguinte endereço eletrônico: www.mojuidoscamos.pa.gov.br/portaria.php?id=356 e no flanelógrafo do município.

Mojuí dos Campos/PA, 23 de março de 2022.

Marco Antônio Machado Lima
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
TV. Haroldo Veloso nº 201 – Centro – CEP 6812900 – CNPJ 28.714.068/0001-51



**CONTRATO Nº ____/2022-SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022- PPMC**

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEMED E JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 28.714.068/0001-51, com sede e foro no Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, à Tv. Haroldo Veloso, nº201, Bairro Centro, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA, Decreto nº 026/2022-SEMED, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 20073483375-SSP/CE e CPF/MF nº 511.883.322-49, residente e domiciliada neste Município de Mojuí Dos Campos, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **LOCATÁRIA**.

LOCADOR: JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, possuidor da carteira de identidade nº 1356372 2ª Via, SSP/PA e do CPF nº 205.432.122-20, residente e domiciliado na Rua Lobo Dalmada, Nº s/n, Bairro Alta Alegre, CEP. 68129000, Município de Mojuí dos Campos doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**. Podendo ainda, ser cedido em parte para o estabelecimento de outros órgãos vinculados com o Poder Público Municipal e outros parceiros da Administração Pública Direta ou Indireta;

1.2. O imóvel está localizado na Tv. Seis de Janeiro, nº 3035, -Bairro Centro, CEP 68129000.

1.3. O imóvel trata-se do pavimento **TÉRREO** de um imóvel comercial, edificado em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocada, com pintura em bom estado de conservação, pé direito 3,10m, piso cerâmico padrão médio em bom estado de conservação, e duas portas de rolo no pavimento térreo e esquadrias em vidro temperado. O pavimento térreo em questão possui 244,21m² de área construída e 500,00m² de área térreo. É composto por um amplo salão medido 9,10m x 15,60m com cozinha, 01 depósito, 02 banheiros e circulação. Nos fundos encontra-se a área de serviço coberta, medindo 9,50m x 2,45m e fundos do terreno com acesso a rua dos fundos será usado como



estacionamento. Há coleta de resíduos sólidos e água potável. Localiza-se em região urbana do Município de clima quente e úmido, com ocupação padrão econômico médio, o imóvel está em ótimas condições para finalidade da ocupação atendendo os requisitos básicos para tal finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato inicia-se em 10/03/2022 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo à conveniência da Administração obedecendo aos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

2.2. A LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu no ato da locação, independente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará mediante Termo Aditivo;

2.3. Caso a LOCATÁRIA não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo o aluguel mensal do imóvel, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de dispensa de licitação é o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, por todo período contratual;

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária poupança na Conta nº 16.040-7, Agência 0130-9 do Banco do Brasil de titularidade do LOCADOR, até o décimo dia subsequente do mês seguinte ao do vencimento.

3.3. Os valores de locação do imóvel ficam irrevogáveis, salvo os termos da Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor da locação é irrevogável, salvo o seu reajustamento anual a cada aniversário da assinatura do contrato, e após o término de vigência deste;

4.2. Em caso de reajustamento e prorrogação da locação, as partes concordam em utilizar-se para correção dos alugueis o IGP-M/FGV (índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) *pro rata tempore*, ou sendo este calculado, por qualquer índice de preços oficiais ou não, que reflita a variação de preços, no período de reajuste ou acordo entre as partes, conforme valor de mercado imobiliário à época, para locação comercial, obedecidas as características próprias do imóvel e sua localização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para adimplemento do preço do Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sob a rubrica nº12.361.005.2.016.3.3.90.36.00.15001001.

5.2. Os recursos necessários para os exercícios de 2022 e 2024 contemplando a vigência do contrato obedecerão à rubrica constante daquele orçamento, obedecendo aos atos administrativos para validação, via apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



6.1. A presente locação tem seu permissivo na norma contida no início X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2022-SEMED.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá a **LOCATÁRIA**:

- a) todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel locado;
- b) todas as despesas com o consumo de água, luz, e outras ligadas ao uso do imóvel;
- c) todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade;
- d) a execução de todas as obras que importem em segurança do imóvel;
- e) a manutenção de toda a parte estrutural do imóvel em perfeitas condições, inclusive pintura;
- f) a execução de obras necessárias ao aproveitamento do imóvel, atentando a finalidade do imóvel que não afetem a sua estrutura.
- g) as benfeitorias introduzidas pela LOCATÁRIA ficarão fazendo parte integrante do imóvel, excetuadas as que sejam removíveis que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado;
- h) a substituição de pertences ou acessórios danificados por terceiros ou por si mesmo, do mesmo tipo e qualidade, que se tornarem deficientes e inúteis aos fins a que se destina;
- i) não sublocar, nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente para que o imóvel seja desimpedido no termino do contrato;
- j) proceder à entrega do imóvel em perfeito estado de habitabilidade.

7.2. Caberá à **LOCADOR**:

- a) zelar pela boa execução do contrato;
- b) realizar vistorias no imóvel quando houver conveniência, respeitando os preceitos da lei do inquilinato;
- c) o pagamento de todos os demais tributos e impostos, que recaírem sobre o contrato de locação, inclusive o IPTU;
- d) dar preferência a LOCATÁRIA para aquisição do imóvel no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direito ou dação em pagamento. Deverá ainda, informar a LOCATÁRIA mediante notificação judicial ou extrajudicial ou outro meio a ciência inequívoca.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMED ou bilateralmente, atendias sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quanto a LOCADOR:

- a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas;
- b) ocorrência de outras situações que possam afetar a execução do contrato.



Parágrafo Único. A parte que der causa ao ajuizamento de ação decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10% (dez por cento).

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

9.1. A LOCATÁRIA permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº. 473 do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através dos fiscais designados pela portaria 023/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, LOCADOR e LOCATÁRIA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.


ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR
BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Dec. 026/2022-SEMED

LOCATÁRIA

JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
CPF/MF 205.432.122-20

LOCADOR

Testemunhas:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS



PARECER JURÍDICO Nº 010/2022-PPMC/SEMED/PGVO

PROCESSO: 022/2022-PPMC

DISPENSA: 001/2022-SEMED

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUI DOS CAMPOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MANIFESTAÇÃO - JURÍDICA REFERENCIAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Consultoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mojuí dos Campos, com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da Dispensa de Licitação nº 001/2022-SEMED, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de propriedade do senhor José Ribamar Araújo de Oliveira, possuidor da carteira de identidade nº 1356372 2ª Via e CPF nº 205.432.1222-20.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Memorando do NAF-SEMED a Secretária Municipal de Educação com as manifestações preliminares do interesse da administração abertura de procedimento para locação de imóvel.
- b) Proposta de locação do imóvel;
- c) Documentos pessoais do proprietário, dados bancários, certidões de regularidade do proprietário e documentos do imóvel;
- d) Demonstrativo de dotação orçamentária;
- e) Laudo de avaliação do imóvel e memorial fotográfico;
- f) Autorização da Secretária Municipal de Educação para contratação;
- g) Termo de autuação;
- h) Projeto Básico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

- i) Termo de reserva orçamentária;
- j) Justificativa da escolha do imóvel;
- l) Portaria de designação do fiscal e termo de ciência e concordância;
- m) Minuta de contrato.

É o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 Considerações iniciais sobre o parecer jurídico.

De início, cumpre assinalar que os critérios de conveniência e oportunidade, por integrarem o mérito da discricionariedade administrativa, não se submetem à manifestação desta Consultoria Jurídica.

Convém esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competências.

Cabe registrar, ademais, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. Primeiro, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. Segundo, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. Terceiro, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

É nesse sentido o enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União que apresentamos:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS



opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

III - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação pública é o processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

Na qualidade de processo seletivo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa. Essa, inclusive, é a exata dicção do inciso XXI do art. 37 da Carta Magna e do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a seguir transcritos:

"Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações

serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

Desse modo, sempre que a licitação se configurar inviável ao interesse público, sucede a sua dispensa, estando todos os casos exaustivamente previstos no art. 24 e incisos da Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação deriva da vontade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS



legislativa, não cabendo ao administrador ampliar o rol de situações legais previstas no mencionado dispositivo.

Ensina o Professor Jorge Ulisses Jacoby, na monografia "Contratação Direta Sem Licitação" (5ª ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 289), o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
(grifos e negritos nossos)

Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

- Pois bem. Extrai-se do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 os seguintes requisitos que possibilitariam a contratação direta por dispensa de licitação: a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades administrativas; e c) compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.

No presente caso, a imperiosa necessidade de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Como se verifica, a possibilidade de locação por parte da Administração Pública está plenamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, entretanto se faz necessário que seja observado alguns aspectos importantes que pontue a não realização de licitação, descrita pelo dispositivo mencionado anteriormente, sendo:

a) Justificativa e comprovação objetiva de que o imóvel atende a necessidade de instalação e localização para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS



b) constatamos avaliação prévia no mercado local quanto ao valor do aluguel, que permita conceber a proposta vantajosa ou compatível com os preços de mercado.

Pelo que foi demonstrado nos autos, o imóvel é importante para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos, vez que é o mais adequado pela sua localização, com acessibilidade aos usuários e possui estrutura física com dimensões capazes de atender aos interesses do município.

Impulsiona o gestor público a optar pela contratação direta, sem a realização de certame, tendo em vista a configuração da hipótese de dispensa de licitação pautada no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É fator preponderante que as ações a serem desenvolvidas pela administração, seja precípua e no processo em análise, encontra-se demonstrada, além de trata-se de imóvel que possui características que se ajusta perfeitamente ao interesse e demanda do serviço público, não se trata, portanto, de um imóvel qualquer, atende perfeitamente à necessidade e a atividade-fim, desta forma sendo o ideal para o atendimento das necessidades e do interesse público.

Afora o que foi comentado antes, há que ser lembrado que o administrador público não está inteiramente livre para realizar contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de dispensa de licitação. Faz-se necessário estar configurada a conveniência e o motivo da contratação, intrínsecas à competência e responsabilidade do gestor público, que ao mesmo não é permitido se distanciar.

Por essa razão à Assessoria Jurídica, compete avaliar a legalidade sob o aspecto normativo da não realização de licitação, verificando cuidadosamente o cabimento da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

O mesmo não ocorre quanto à apreciação da definição do objeto. A apreciação exarada por este órgão consultivo não tem o intuito de atestar as alternativas técnicas adotadas pelo agente público. Nesse sentido, Antônio Roque Citadini:

"Quando se tratar de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo administrativo deverá conter a documentação própria

Av. Castelo Branco, s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
e-mail: semtras@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

para os casos, apontando a necessidade da contratação direta, especialmente os pareceres técnicos e jurídicos que dão suporte à contratação direta.

"O legislador dá grande realce ao exame pela Assessoria Jurídica, cuja manifestação e aprovação prévias são indispensáveis sobre a licitação (ou dispensa ou inexigibilidade), bem como a propósito das minutas de documentos mais importantes de todo o procedimento, tais como: editais, contratos, convênios ou ajustes, cujas minutas deverão ser previamente examinadas e aprovadas por aquele órgão. "O parecer sobre a licitação efetuado pela área jurídica da Administração não exime o administrador da responsabilidade por todos os atos da licitação."

(Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, São Paulo:Max Limonad, 2a ed., 1997,p. 258).

Não existe delegação de responsabilidade do administrador - ou mesmo o compartilhamento desta - quando exarada a manifestação jurídica relativa à contratação. A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, e somente dele, não importando o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, sob qualquer ótica, a respeito da conveniência e oportunidade.

Registra-se o laudo de vistoria do imóvel entranhada aos autos, sobre as condições do mesmo, onde aponta está em perfeita habitabilidade e bom estado de conservação.

Desta forma, entendemos está autorizada a contratação direta, tendo em vista que os requisitos foram atendidos, o que se constata pela justificativa, documentação, localização e adequação ao desempenho das atividades almejadas

IV - DA MINUTA DO CONTRATO

No que concerne à minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo II, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; fundamentação, vigência e execução, da dotação orçamentária, do valor e condições de pagamento, do reajuste; obrigações das partes; penalidades e sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTRAS



administrativas; rescisão contratual; vedações; legislações e casos omissos, publicação, da gestão e fiscalização e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

V - DA CONCLUSÃO

Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, onde a ordem de exposição das hipóteses apresentadas reflete a preferência deste parecerista, o procedimento de contratação de por dispensa de licitação atende as exigências da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, podendo ser dado prosseguimento com a prorrogação contratual.

É o Parecer SMJ,

Mojuí dos Campos, 04 de março de 2022.

Pedro Gilson Valério de Oliveira
Advogado OAB/PA 15.194
Assessor Jurídico



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
TV.Haroldo Veloso nº 201 – Centro – CEP 6812900 – CNPJ 28.714.068/0001-51



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Nos termos do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e ainda de acordo com a justificativa da escolha do imóvel a ser locado, RATIFICO o objeto da presente Dispensa de Licitação à pessoa física José Ribamar Araújo de Oliveira, inscrito no CPF nº 205.432.122-20.

O preço proposto encontra-se dentro do valor de mercado e estando os documentos em plena conformidade com a legislação, e há manifestação da assessoria jurídica sobre a legalidade da contratação, determino que o Setor de Licitação e Contratos SEMGA prossiga com os procedimentos no sentido de ultimar os atos e proceder à contratação do imóvel supra indicado, observando o preço levantado pela administração Pública.

Dê-se a devida publicidade.

Mojuí dos Campos/ PA 09 de Março de 2022

Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº026/2022

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.

Ordenador de Despesas

Publicado por:Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:6EF77D52**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO**

Processo 201903200024 – PE – SRP/CPL/PMM. Contrato 058/2020. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de medicamentos diversos, para abastecimento e consumo do hospital e postos de saúde da Rede Municipal Pública, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde de Moju-PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Phenix Hospitalar LTDA ME – CNPJ nº 07.851.653/0001-23. Prazo aditado: 30/12/2021 à 30/06/2022. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.

Ordenador de Despesas.

Publicado por:Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:42311EF2**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELY PENA DE SOUSA, DO CARGO COMMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO II, DAS 202.1, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA, DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

1º EXONERAR o servidor **ELY PENA DE SOUSA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO II, DAS 202.1**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA

Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:Náina Moura Guimarães
Código Identificador:D78E84FC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE SARAIVA MELO, DO CARGO COMMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO, DAS 202.8, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA, DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **JAQUELINE SARAIVA MELO**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAS 202.1**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA

Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:Náina Moura Guimarães
Código Identificador:D7978249**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR, DO CARGO COMMISSIONADO DE COORDENADOR, DAS 202.5, CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR JUNTO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Externo nº 026/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR**, do cargo comissionado de **COORDENADOR, DAS 202.5**, Categoria Funcional de Assessoramento Superior junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º O servidor retornará ao cargo de provimento efetivo, para o exercício das funções que anteriormente ocupava, percebendo remuneração correspondente ao cargo de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 513, de 10 de outubro de 2019.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA

Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:Náina Moura Guimarães
Código Identificador:8114461E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022-SEMED**

Dispensa de Licitação nº001/2022-SEMED, Processo nº022/2022-PMCM. Objeto: Locação de imóvel não Residencial para Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Partes: Secretaria Municipal de Educação e José Ribamar Araújo de Oliveira. Fundamentação: art. 24, inc. X, Lei nº 8.666/93.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Sec. Mun de educação
Decreto Nº 26/2022

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:CD16B6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022-SEMED**

Contrato nº 027/2022- SEMED – Dispensa Nº001/2022-SEMED. Através da Secretaria Municipal de Educação e Sr. José Ribamar Araújo de Oliveira. Objeto: Locação de imóvel não Residencial para Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Fundamento legal: Art. 24, inciso “X” da Lei no 8.666/93. Vigência:10/03/2022 a 31/12/2024. Valor Mensal de: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Mojú dos Campos-Pará, 01 de abril de 2022.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Sec. Mun de Educação
Decreto Nº 26/2022

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:B1C3FAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo do Contrato nº005/2022-SEMED, Pregão Eletrônico nº001/2022-SEMGA, Partes: Secretaria Municipal de Educação e Jamilson Dias Frota, tem por objeto Realinhamento de Preço nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/03/2022.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:BE268FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo do Contrato nº003/2022-SEMGA, Pregão Eletrônico nº001/2022-SEMGA, Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Jamilson Dias Frota, tem por objeto Realinhamento de Preço nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/03/2022.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:44DD5EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº073/2021-SEMGA, Pregão Presencial nº008/2021-SEMGA, Partes: Prefeitura Municipal de Mojú dos Campos/Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa: EMERSON COSTA DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME, tem por objeto Alteração na Razão Social da Contratante, Bem como o Acréscimo de 25%. Nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 31/03/2022.

VICTOR LUCAS DA SILVA LIMA

Ordenador de Despesas

VICTOR LUCAS DA SILVA LIMA

Sec. Mun De Infraestrutura.
Decreto Nº 305/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:E5D801A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo do Contrato nº001/2022-SEMMA, Pregão Eletrônico nº001/2022-SEMGA, Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Jamilson Dias Frota, tem por objeto Realinhamento de Preço nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/03/2022.

MARIA SAMARA CASTRO GOMES

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:B5CAEFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE RESULTADO 003/2022-FMS.**

ERRATA na publicação, circulada NESTE JORNAL em 24/03/2022, na pag. 63.

ONDE SE LÊ:” AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E UM VEICULO TIPO PASSEIO, visando a melhoria da qualidade dos serviços desenvolvidos pela Equipe de Atenção Básica vinculada a Unidade Básica de Saúde, conforme proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 17738.256000/1210-04). O resultado da licitação realizada no dia 18/03/2022. Empresa vencedora: W. R. F. APINAGES EIRELI. CNPJ Nº 29.262.493/0001-10. Vencedora do Código:01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 010 - 011 - 012 - 013 - 014 - 015 - 016 - 017 - 018 - 019 - 020 - 021 - 022 - 023 - 024 - 025 - 026 - 027 - 028 - 029 - 030 - 031 - 032 - 033 - 034 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 043 - 044 - 045 - 046 - 047 - 048 - 049 - 050 - 051 - 052 - 053 - 054 - 055 - 056 - 057 - 058 - 059 - 060 - 061 - 062 - 063 - 064 - 065 - 066 - 067 - 068 - 069 - 070 - 071 - 072 - 073 - 074 - 075 - 076 - 077 - 078 - 079 - 080 - 081 - 082 - 083 - 084 - 085 - 086 .”

LEIA-SE: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUI DOS CAMPOS. O resultado da licitação realizada no dia 18/03/2022. Empresa vencedora: W. R. F. APINAGES EIRELI. CNPJ Nº 29.262.493/0001-10. Vencedora do Código:01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 010 - 011 - 012 - 013 - 014 - 015 - 016 - 017 - 018 - 019 - 020 - 021 - 022 - 023 - 024 - 025 - 026 - 027 - 028 - 029 - 030 - 031 - 032 - 033 - 034 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 043 - 044 - 045 - 046 - 047 - 048 - 049 - 050 - 051 - 052 - 053 - 054 - 055 - 056 - 057 - 058 - 059 - 060 - 061 - 062 - 063 - 064 - 065 - 066 - 067 - 068 - 069 - 070 - 071 - 072 - 073 - 074 - 075 - 076 - 077 - 078 - 079 - 080 - 081 - 082 - 083 - 084 - 085.”

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES

Sec. Mun de Saúde
Dec.004/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:DB18AE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo do Contrato nº006/2022-SEMSA, Pregão Eletrônico nº001/2022-SEMGA, Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Jamilson Dias Frota, tem por objeto Realinhamento de Preço nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/03/2022.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES

Ordenador de Despesas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 26, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUI DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1° NOMEAR a senhora **ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora do RG n° 20073483375 PC/PA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 328/2021.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Documento publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no portal eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (<http://www.diariomunicipal.com.br/famep>) e no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos (www.mojuidoscamos.pa.gov.br), em 11 de Fevereiro de 2022.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n° 01/2021

PARA ATENDER OS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 69.591,05 (Sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos).

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022-SEMED
Contrato nº 025/2022-SEMED - Pregão Eletrônico N°003/2022-SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e E S DA SILVA TRANSPORTES-ME. Objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA COMPLEMENTAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS CONSIDERANDO O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES. Mojuí Dos Campos-Pá, com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: (22/03/2022) a (21/03/2022). Valor Global: R\$ (386.990,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022-SEMED
Contrato nº 026/2022-SEMED - Pregão Eletrônico N°003/2022-SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e J F BATISTA TRANSPORTES-ME. Objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA COMPLEMENTAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS CONSIDERANDO O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: (22/03/2022) a (21/03/2022). Valor Global: R\$ 400.500,00 (Quatrocentos mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022-FMS

Contrato nº 022/2022-FMS- Pregão Eletrônico N°003/2022-FMS. Parte: Fundo Municipal de Saúde e W. R. F. APINAGES EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUI DE CAMPOS. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/03/2022 a 24/03/2023. Valor Global: R\$ 136.639,15 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022-FMS
Contrato nº 013/2022-FMS- Pregão Eletrônico N°002/2022-FMS. Parte: Secretaria Municipal de Saúde e DISFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DA AMAZONIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 18.560,00 (Dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022-FMS
Contrato nº 014/2022-FMS- Pregão Eletrônico N°002/2022-FMS. Parte: Secretaria Municipal de Saúde e DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 15.597,78 (Quinze mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022-FMS
Contrato nº 015/2022-FMS- Pregão Eletrônico N°002/2022-FMS. Parte: Secretaria Municipal de Saúde e IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022-FMS
Contrato nº 016/2022-FMS- Pregão Eletrônico N°002/2022-FMS. Parte: Secretaria Municipal de Saúde e K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 1.268,00 (Um mil e duzentos e sessenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022-FMS
Contrato nº 017/2022-FMS- Pregão Eletrônico N°002/2022-FMS. Parte: Secretaria Municipal de Saúde e LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 2.386,00 (Dois mil e trezentos e oitenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022-FMS
Contrato nº 018/2022-FMS- Pregão Eletrônico N°002/2022-FMS. Parte: Secretaria Municipal de Saúde e R. F. BARILE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 4.873,32 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022-FMS
Contrato nº 019/2022-FMS- Pregão Eletrônico N°002/2022-FMS. Parte: Secretaria Municipal de Saúde e RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 10.799,97 (Dez mil e setecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022-FMS
Contrato nº 020/2022-FMS- Pregão Eletrônico N°002/2022-FMS. Parte: Secretaria Municipal de Saúde e U F AGUIAR EIRELI ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 13.103,00 (Treze mil e cento e três reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022-FMS
Contrato nº 021/2022-FMS- Pregão Eletrônico N°002/2022-FMS. Parte: Secretaria Municipal de Saúde e W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 1.762,00 (Um mil e setecentos e sessenta e dois reais).

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022-SEMGA
Contrato nº 011/2022-SEMGA - Pregão Eletrônico N°003/2022-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER OS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022-SEMGA
Contrato nº 012/2022-SEMGA - Pregão Eletrônico N°003/2022-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER OS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Global: R\$ 10.446,92 (Dez mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022-SEMED

Dispensa de Licitação nº001/2022-SEMED, Processo nº022/2022-PMMC. Objeto: Locação de imóvel não Residencial para Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Partes: Secretaria Municipal de Educação e José Ribamar Araújo de Oliveira. Fundamentação: art. 24, inc. X, Lei nº 8.666/93.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Sec.Mun.de educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022-SEMED

Contrato nº 027/2022-SEMED - Dispensa nº001/2022-SEMED. Através da Secretaria Municipal de Educação e Sr. José Ribamar Araújo de Oliveira. Objeto: Locação de imóvel não Residencial para Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Fundamento legal: Art. 24, inciso "x" da Lei nº 8.666/93. Vigência:10/03/2022 a 31/12/2024. Valor Mensal de: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - SEMGA

Processo nº 005/2022 - PMMC - Inexigibilidade nº 002/2022 - SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e C. Panosso - ME, CNPJ nº 17.349.848/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica (Captação e gestão de recursos junto ao Governo Federal na Plataforma Mais Brasil e Instituições Financeiras; Implantação do MEG-TR - Modelo de Excelência em Gestão nas Transferências da União; Elaboração do Plano Diretor Participativo, Plano Diretor); para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos. Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023. Valor Total de: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº042/2021-SEMED. Partes: Secretaria Municipal de Educação e G N RODRIGUES EIRELLI-ME. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma na escola Frei Rogerio, na comunidade Garrafão; escola municipal Artur Calazans, bairro alto alegre; escola municipal Gerado Monteiro comunidade Umbzal e escola municipal Rosália Nunes, comunidade Piranha, no município de Mojuí dos Campos, conforme projeto básico. Vigência: 07/04/21 a 05/06/2021. Fundamento: art. 3º da Lei nº 8.245/91 e Acórdão nº 170/2005 - Plenário TCU e art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº073/2021-SEMGA, Pregão Presencial nº008/2021-SEMGA, Partes: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa: EMERSON COSTA DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME, tem por objeto Alteração na Razão Social da Contratante, Bem como o Acréscimo de 25%. Nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 31/03/2022. Ordenador de Despesas: Victor Lucas da Silva Lima.

RETIFICAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 008/2022-FMS DO PE 001/2022-FMS
ERRATA na publicação do EXTRATO DE CONTRATO 008/2022-FMS, circulada NESTE JORNAL em 28/03/2022, na pag. 305, Seção 3 ONDE SE LÊ: " Parte: Secretaria Municipal de Saúde e MASON EQUIPAMENTO LTDA",
LEIA-SE: " Parte: Secretaria Municipal de Saúde e INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA,

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022-SEMED

Objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA COMPLEMENTAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS CONSIDERANDO O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES. O resultado da licitação realizada no dia 21/03/2022. Empresa vencedora: E S DA SILVA TRANSPORTES EIRELI. CNPJ Nº 14.813.795/0001-61. Vencedora do Código: 01,04,05,06,08. Empresa: J F BATISTA TRANSPORTES, CNPJ Nº 29.132.567/0001-01. Vencedora do Código:02,03,07. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA

Mojuí dos campos/PA, 22 de março 2022
ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 – GAP/PMMC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPAL PARA AS UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação Municipal em cumprimento ao artigo 51, da Lei nº 8.666/93, para realizar todos os processos licitatórios de Mojuí dos Campos, no período de 16 fevereiro a 31 de dezembro de 2022, nas diversas Unidades Orçamentárias:

BRIAN LIMA DOS SANTOS
HERIKA FERREIRA PEPPER
MILENA FONTINELE DE FREITAS
LAIS SANTOS SILVA
NATANAEL FREIRES MACHADO


CPF nº 025.324.272-05
CPF nº 034.525.952-18
CPF nº 035.027.952-74
CPF nº 010.898.742-60
CPF nº 011.326.162-47

Presidente
1º Membro
2º Membro
1º Suplente
2º Suplente

Art. 2º O trabalho dos servidores ora nomeados, deverá ser executado conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores ora constituídos, sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 007, de 24 de março de 2021.


MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos

Documento publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no portal eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (<http://www.diariomunicipal.com.br/famep>) e no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos (www.mojuidoscamos.pa.gov.br), em 17 de fevereiro de 2022.


HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PARA AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, senhor MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação Municipal em cumprimento ao artigo 51, da Lei nº 8.666/93, para realizar todos os processos licitatórios de Mojuí dos Campos, no período de 16 fevereiro a 31 de dezembro de 2022, nas diversas Unidades Orçamentárias:

BRIAN LIMA DOS SANTOS	CPF nº 025.324.272-05	Presidente
HERIKA FERREIRA PEPER	CPF nº 034.525.952-18	1º Membro
MILENA FONTINELE DE FREITAS	CPF nº 035.027.952-74	2º Membro
LAIS SANTOS SILVA	CPF nº 010.898.742-60	1º Suplente
NATANAEL FREIRES MACHADO	CPF nº 011.326.162-47	2º Suplente

Art. 2º O trabalho dos servidores ora nomeados, deverá ser executado conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores ora constituídos, sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 007, de 24 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador: D8FFC2DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 21/02/2022. Edição 2935
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



FAMEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2022-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 5.333/2022-PMM - Tipo Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 12/Maio/2022 - 09h (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A FORNECER ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E SEUS ÓRGÃOS ADIDOS. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Adalberto C. Raymundo - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FFB6170E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS AVISO DE REVOGAÇÃO

FAMEP

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 7.332/2020-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA VILA TRÊS PODERES NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, por interesse da administração, resolve: Revogar em todos os seus termos o PROCESSO Nº 7.332/2020-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020-CEL/SEVOP/PMM.

Marabá/PA, 28 de abril de 2022.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA -
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C5DB21A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018-FMS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2018-FMS. Processo Administrativo nº 4895/2018 -PMM, Adesão nº 008/2018-SMS, Objeto do contrato original: A contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de usina geradora de oxigênio - PSA, com no mínimo 93% de pureza, manutenção da rede de gases e de vácuo e o fornecimento de cilindros, com comodato, tanto par oxigênio como ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no município de Marabá, Estado do Pará. EMPRESA: TROPICAL IMPORT. E SOLUÇÕES EM GASES MED. E INDUST. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.501.268/0001-23. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo do contrato original Nº 002/2018 - FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 22/04/2022 até 19/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2022.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTA INFORMATIVA

No dia 28/04/2022 a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reuniu-se para deliberar sobre assuntos pertinentes conforme estabelecido no item IX do edital de abertura. Fica **revogado** edital de convocação nº 10/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021-SMS publicado em 27/04/2022, uma vez que a publicação ocorreu de forma extemporânea.

Marabá-PA 28/04/2022

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2953BA9F

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 014/2022-SEMAD

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de GÁS e ÁGUA, com entrega Porta a Porta, para os itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SEMAD (lotes 1 e 2), visando abastecer e atender às necessidades do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, durante o exercício orçamentário de 2022 e 2023. Abertura: 11/05/2021 às 09h30min. Edital disponível na Prefeitura Municipal das 08:00 as 14:00 de segunda a sexta feira, no Mural de licitações do TCM/PA, e na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Marituba/PA, 28 de abril de 2022.

ADRIANA MIRANDA
Coordenadora de Licitações

Publicado por:
Fabricio Rosa de Menezes
Código Identificador:B3CDC222

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidora, Sra. **Ana Elizama Lima de Matos**, matrícula nº 000581-9, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e a servidora Sra. **Lidiane Portela de Souza**, matrícula nº 005709-6, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, a execução do Contrato que tem por **"Solicitação para instauração de processo licitatório visando a locação de imóvel não residencial para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos."**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



2.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato inicia-se em 10/03/2022 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo à conveniência da Administração obedecendo aos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

2.2. A LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu no ato da locação, independente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará mediante Termo Aditivo;

2.3. Caso a LOCATÁRIA não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo o aluguel mensal do imóvel, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de dispensa de licitação é o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, por todo período contratual;

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária poupança na Conta nº 16.040-7, Agência 0130-9 do Banco do Brasil de titularidade do LOCADOR, até o décimo dia subsequente do mês seguinte ao do vencimento.

3.3. Os valores de locação do imóvel ficam irrevogáveis, salvo os termos da Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor da locação é irrevogável, salvo o seu reajustamento anual a cada aniversário da assinatura do contrato, e após o término de vigência deste;

4.2. Em caso de reajustamento e prorrogação da locação, as partes concordam em utilizar-se para correção dos aluguéis o IGP-M/FGV (índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) *pro rata tempore*, ou sendo este calculado, por qualquer índice de preços oficiais ou não, que reflita a variação de preços, no período de reajuste ou acordo entre as partes, conforme valor de mercado imobiliário à época, para locação comercial, obedecidas as características próprias do imóvel e sua localização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para adimplemento do preço do Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sob a rubrica nº12.361.005.2.016.3.3.90.36.00.15001001.

5.2. Os recursos necessários para os exercícios de 2022 e 2024 contemplando a vigência do contrato obedecerão à rubrica constante daquele orçamento, obedecendo aos atos administrativos para validação, via apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente locação tem seu permissivo na norma contida no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2022-SEMED.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá a LOCATÁRIA:

- a) todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel locado;
- b) todas as despesas com o consumo de água, luz, e outras ligadas ao uso do imóvel;



- c) todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade;
- d) a execução de todas as obras que importem em segurança do imóvel;
- e) a manutenção de toda a parte estrutural do imóvel em perfeitas condições, inclusive pintura;
- f) a execução de obras necessárias ao aproveitamento do imóvel, atentando a finalidade do imóvel que não afetem a sua estrutura.
- g) as benfeitorias introduzidas pela LOCATÁRIA ficarão fazendo parte integrante do imóvel, excetuadas as que sejam removíveis que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado;
- h) a substituição de pertences ou acessórios danificados por terceiros ou por si mesmo, do mesmo tipo e qualidade, que se tornarem deficientes e inúteis aos fins a que se destina;
- i) não sublocar, nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente para que o imóvel seja desimpedido no termino do contrato;
- j) proceder à entrega do imóvel em perfeito estado de habitabilidade.

7.2. Caberá à **LOCADOR**:

- a) zelar pela boa execução do contrato;
- b) realizar vistorias no imóvel quando houver conveniência, respeitando os preceitos da lei do inquilinato;
- c) o pagamento de todos os demais tributos e impostos, que recaírem sobre o contrato de locação, inclusive o IPTU;
- d) dar preferência a LOCATÁRIA para aquisição do imóvel no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direito ou dação em pagamento. Deverá ainda, informar a LOCATÁRIA mediante notificação judicial ou extrajudicial ou outro meio a ciência inequívoca.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMED ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quanto a LOCADOR:

- a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas;
- b) ocorrência de outras situações que possam afetar a execução do contrato.

Parágrafo Único. A parte que der causa ao ajuizamento de ação decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10% (dez por cento).

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

9.1. A LOCATÁRIA permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473 do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
TV. Haroldo Veloso nº 201 – Centro – CEP 6812900 – CNPJ 28.714.068/0001-51



o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através dos fiscais designados pela portaria 023/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, LOCADOR e LOCATÁRIA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos, 10 de Março De 2022


ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR

BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Dec. 026/2022-SEMED

LOCATÁRIA


JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

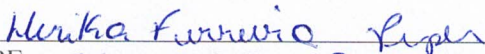
CPF/MF 205.432.122-20

LOCADOR

Testemunhas:

1: 

CPF: 035027459-74

2: 

CPF: 03452595218